

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROJETO BÁSICO

PROAD: 6634/2021

1. Objeto da Contratação

Contratação de link para acesso corporativo à Internet, com possibilidade de funcionamento em estrutura redundante por meio de Sistema Autônomo, “Autonomous System” e velocidade de, no mínimo, 1 Gbps - gigabit por segundo.

2. Características da Solução.

2.1. Especificação Técnica Detalhada

- Prestação de serviços de comunicação de dados via Internet - *Links* baseados no protocolo IP - *Internet Protocol* - para acesso dedicado ao backbone Internet;
- Conexão dedicada de velocidade 1 Gbps,
- *Link* de internet com largura de banda de, 1 Gbps, com 100% de garantia de Banda e simétrico, ou seja, 1 Gbps de velocidade para receber informações - *download* - e 1 Gbps de velocidade para enviar informações (upload), consistindo em acesso físico, com porta dedicada em roteador da operadora.
- Utilização do protocolo BGP com suporte a BGP full routing.
- Funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e com garantia de nível de acesso por segurança (termo SLA);
- Garantia de 100% de qualidade e desempenho de tráfego e banda para 1 Gbps em tempo integral;
- Disponibilidade mínima de 98% mensal;
- Suporte técnico 24 horas, serviço gratuito tipo 0800, help-desk. Eventuais interrupções dos serviços deverão ser informadas para o contratante com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas;



- Entrega do link em fibra óptica padrão *Ethernet*;
- Vigência do contrato por 30 (trinta) Meses.
- A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da assinatura do contrato e o início da execução dos serviços deve iniciar imediatamente após a instalação. Local de instalação: Datacenter Principal, 1º andar do Prédio Sede Antigo, sito Rua Esteves Júnior 395, - Centro. CEP: 88.015-905 - Florianópolis - SC (Também é possível acesso pela Rua Luís Sanches Bezerra da Trindade, 80, Centro, CEP 88015-160).
- Deve ser prevista no contrato a possibilidade de prorrogação, pelo mesmo período da primeira vigência, conforme, art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93

Níveis Mínimos de Serviço (NMSs)

I) O fornecedor contratado deverá oferecer garantia de disponibilidade do serviço conforme os níveis estabelecidos, a ser implementada conforme a tabela abaixo:

Acordo de Nível de Serviço	
Disponibilidade Mensal do enlace	98%
Latência (Retardo da Rede) medição por períodos de 5 min	15ms com 80% de ocupação do <i>link</i>
Perda de Pacotes medição por períodos de 5 min	Menor ou igual a 2%

II) Tempo de resposta, conforme Níveis Mínimos de Serviço (NMSs):

No momento da abertura do chamado, será informada a prioridade para o atendimento de acordo com as seguintes definições:

Prioridade 1: *Link* inoperante.

Prioridade 2: *Link* com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 50% do contratado e/ou aumento da latência em 200% acima do especificado em contrato.



Prioridade 3: *Link* com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 80% do contratado e/ou aumento da latência em 100% acima do especificado em contrato.

Prioridade 4: *Link* com desempenho degradado onde haja diminuição da banda para até 90% do contratado e/ou aumento da latência em 50% acima do especificado em contrato.

Prazos	Prioridade			
	1	2	3	4
Início do atendimento	Até 30 minutos após a abertura do chamado	Até 1 hora após a abertura do chamado	Em até 4 horas depois da abertura do chamado	Em até 8 horas depois da abertura do chamado
Escalonamento para o Gerente de engenharia da contratada	Em até 1h30min do início do atendimento	Em até 4h00min do início do atendimento	Em até 8 horas	Em até 24 horas
Solução Definitiva	Em até 8 horas do início do atendimento	Em até 24 horas do início do atendimento	Em até 48 horas do início do atendimento	Em até 96 horas depois do início do atendimento
Tolerância mensal de descumprimentos	1	3	4	4
Descontos	25%	5%	2%	2%
Limite máximo do Desconto	25%	15%	8%	8%

As ocorrências com relação a *link* de dados terão seu tempo de resposta pausado às 0h00min, voltando a correr às 6h00min e correrão normalmente em feriados e finais de semana, com exceção do intervalo de tempo acima.

III) Na abertura do chamado a Contratada deverá fornecer o número de protocolo e o horário de abertura e encaminhar mensagem de correio eletrônico com tais informações para os endereços dos fiscais do contrato em até meia hora após o registro, procedimento que servirá como evidência em caso de contestação de



penalidades. O cálculo para aferição da desconformidade do tempo de resposta considerará o tempo de resposta descrito nos níveis mínimos de serviço.

IV) Nos casos de indisponibilidade do serviço de registro de incidentes; limitação ao registro de incidentes, e indisponibilidade de acesso às informações técnicas, imediatamente após o problema ser verificado, a Contratada será notificada por mensagem de correio eletrônico.

V) O escalonamento para o Gerente de Engenharia especializado do fabricante deverá acontecer automaticamente quando o tempo mínimo descrito anteriormente acontecer, ou, a qualquer tempo, por solicitação do TRT.

VI) Para fins de aferição dos níveis mínimos de serviço, ao final, o chamado será considerado: completamente atendido ou não atendido, não havendo possibilidade de atendimento parcial.

VII) Quando a solução depender de ações do Contratante o tempo de solução do chamado deve ser pausado até a conclusão da parte que não cabe a contratada, depois continuar de onde havia parado antes da solicitação do outro ator no processo;

VIII) Todas as ações provenientes de um chamado deverão ser amplamente comunicadas ao contratante. Sendo que o contratante deverá ser comunicado no mínimo em dois momentos, no início e no final de cada atendimento.

IX) Os níveis mínimos de serviço serão aferidos mensalmente e eventuais descumprimentos atestados no Termo de Aceite Provisório.

X) Os descontos referentes aos Níveis mínimos de serviço têm como base de cálculo o valor pago mensalmente pelo serviço.



2.2. Prazo e condições de entrega

A instalação deve acontecer em até 30 dias a partir da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, já o início da execução dos serviços deve acontecer imediatamente após a instalação.

2.3. Critério de Habilitação dos Proponentes

2.3.1. Pregão Eletrônico.

2.3.2. A Licitante deverá apresentar extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM) pelo menos nos locais definidos no ITEM ao qual ofertou proposta;

2.3.2.1. A equipe técnica do Contratante se reserva o direito de realizar diligências para certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela Licitante, como, por exemplo, consulta ao Acervo Documental disponível no Portal da Anatel na Internet;



3. Fundamentação da Contratação

3.1. Motivação

O Tribunal contrata atualmente dois *links* para acesso à Internet com operadoras distintas e consegue utilizar simultaneamente ambas as conexões, o que é essencial para a qualidade do acesso aos sistemas de TIC do Tribunal, especialmente o Processo Judicial Eletrônico - PJe. Neste sentido, a utilização simultânea dos canais de acesso se dá por meio de balanceamento de carga em sistema autônomo, significando que, mesmo com um acesso indisponível, o outro canal continuará permitindo que os advogados, magistrados, servidores e cidadãos tenham acesso aos sistemas.

A soma dos dois enlaces hoje contabiliza uma banda de acesso de 400 mbps, sendo dividida em dois contratos iguais de 200 mbps, redundância que é necessária para o Tribunal manter um mínimo de segurança para quem utiliza os serviços remotos, como balcão virtual e participação remota em audiências e sessões.

O contrato 280/2020 com a ALT telecom e o contrato 8016/2019 com a Unifique Telecomunicações estão ativos e foram contratados com vigência de 30 meses. O primeiro contrato a vencer será o 8016/2019 com previsão de encerramento para junho de 2022.

Devido às novas exigências de utilização de banda, decorrentes da expansão do efetivo em teletrabalho e a necessidade de manter, com o retorno às atividades presenciais, o funcionamento de audiências virtuais e mistas utilizando a plataforma Zoom de dentro das instalações do TRT12, permitir também a execução de reuniões online, com ferramentas como Zoom Meetings, que se utilizam de transmissão de áudio e vídeo para realização de audiências e sessões de julgamento, além da integração entre servidores em teletrabalho e servidores em trabalho presencial.

Como as novas necessidades também concorrem com a necessidade de manter todos os sistemas e serviços já disponibilizados pelo Tribunal ao público,



ratifica-se a afirmação dos estudos técnicos preliminares sobre a necessidade de mais banda para acesso à Internet.

3.2. Benefícios da Contratação

- Garantir a Continuidade do Negócio e Prestação Jurisdicional;
- Garantir que haja banda de internet suficiente para suportar a evolução dos serviços de TIC atuais de acordo com a nova realidade da Justiça do Trabalho frente ao retorno dos trabalhos presenciais pós pandemia do COVID-19;
- Assegurar funcionamento rápido e fluido dos sistemas de TIC.

3.3. Alinhamento Estratégico

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2015-2020 da JT

VII – Infraestrutura e Tecnologia

- a. Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio;
- b. Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos;
- c. Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRT da 12ª Região

“Aprimorar a infraestrutura e governança de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

3.4. Referência aos estudos preliminares

Os detalhes dos estudos preliminares desta contratação estão contidos no PROAD 6634/2021.



3.5. Quantitativo

De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares serão necessários os seguintes itens e quantidades.

Contrato por 30 (trinta) meses de 1 (um) Link de internet com largura de banda de, 1 Gbps, com 100% de garantia de Banda e simétrico, ou seja, 1 Gbps de velocidade para receber informações (download) e 1 Gbps de velocidade para enviar informações (upload).

3.6. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Os quantitativos para a aquisição foram definidos com base na necessidade atual do Tribunal relativas ao acesso Internet para suficiente para manter as atividades presenciais e remotas da Corte.

3.7. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será escolhido por menor preço em pregão eletrônico, porém, afastando a exclusividade na participação de Microempresas - ME - e Empresas de Pequeno Porte - EPP -, otimizando os recursos do Tribunal.

Devido ao conhecimento da equipe técnica sobre o funcionamento do mercado de Internet em Santa Catarina, a exigência de exclusividade de competição entre ME/EPP podem inviabilizar a contratação, repetindo a situação do processo 280/2020, onde o pregão de link Internet precisou ser repetido sem limitar o porte das licitantes, garantindo que as propostas ficassem dentro do orçamento destinado para aquela demanda.

3.8. Análise do atendimento a políticas socioambientais

Entendemos que o processo é aderente às políticas socioambientais no sentido que promove maior conectividade do Tribunal com a Internet e possibilita diminuição de necessidade de deslocamento, como para sustentação oral a distância e audiências remotas, além de possibilitar o uso de tecnologias que substituem o uso de materiais como papel.



3.9. Conformidade Técnica e Legal.

3.9.1. Técnica:

Os serviços devem estar devidamente de acordo com as normas da ANATEL e da concessionária de Energia do Estado de Santa Catarina.

As atividades de campo que se enquadrem como trabalho em altura ou envolvam risco de choque elétrico devem ser prestados rigorosamente conforme as normas NR35 e NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.9.2. Legal:

Não há conhecimento de legislação para este tipo de serviço.

3.10. Obrigações Contratuais

3.10.1. Da contratada

3.10.1.1. Observar e cumprir, estritamente, as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital deste contrato;

3.10.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável da fiscalização do contrato

3.10.1.4. Manter serviço de registro de incidentes, serviço de assistência técnica e auxílio para configurações da rede disponíveis por telefone e meio eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, inclusive regimentais e recesso.;



3.10.1.5. A contratada deverá apresentar, mensalmente, até o dia décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, o documento de cobrança, corretamente preenchido, ao Setor de Análise e Liquidação da Despesa – SELAD;

3.10.2. Da contratante

O TRT da 12ª Região, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

3.10.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Tribunal, relacionadas à execução do objeto desta contratação;

3.10.2.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

4. Gestão do Contrato

4.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:

4.1.1. Ações verificadas:

4.1.1.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

4.1.1.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

4.1.1.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

4.1.1.2.2. Solicitar à contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;



4.1.1.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.1.2.4. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

4.1.1.2.5. Propor a aplicação de penalidades à contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

4.1.1.3. A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

- a) Gestor do Contrato e Fiscal Demandante: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Quando a área demandante pertence à SETIC deve usar o modelo de despacho MDOC007 que inclui a indicação do Fiscal Técnico.

As demais áreas demandantes usam o modelo de despacho MDOC006.

- b) Fiscal Técnico: Será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e Projeto Básico.

Para áreas demandantes externas à SETIC, será utilizando o modelo de despacho MDCO008.

- c) Fiscal Administrativo: Será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira, por despacho ao determinar a abertura de procedimentos administrativos. O modelo de despacho indicado para este caso é o MDOC009.

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º).



- a) Fiscal Demandante: Responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja funcionando dentro das condições pré-estabelecidas em contrato.
- b) Fiscal Técnico: Responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução contratada. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a solução contratada esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.
- c) Fiscal Administrativo: Responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar para garantir que a contratada apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessárias para a liquidação.
- d) Gestor do Contrato: Responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar a administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de Execução do Contrato

4.2.2.1. O contrato consiste na disponibilidade do serviço de conexão com a rede mundial de computadores, Internet, no horário e condições descritas no item 2. O contrato contempla 3 tipos de situações básicas a saber:

- a) Link operacional e com os parâmetros de velocidade e latência dentro dos exigidos;
- b) O Link não apresenta o funcionamento adequado mas continua promovendo conectividade com a rede Internet;
- c) Link está desconectado ou não permite por algum motivo a conexão com a rede Internet.



Nas situações b. e c., a contratante deve registrar chamado junto a central de atendimento da contratada de forma eletrônica ou por telefone e anotar o protocolo de atendimento junto ao registro no sistema de gestão de processos de TIC interno para fins de gestão e fiscalização do contrato.:

4.2.2.2. O Recebimento provisório ocorrerá, mediante termo de aceite provisório conforme modelo do Anexo V da Portaria PRESI nº 267, de 21 de novembro de 2016, emitido mensalmente. Após a emissão do termo de aceite a nota referente ao período será encaminhada para pagamento.

4.2.2.3. O recebimento definitivo acontecerá no final do período de serviço de link Internet contratado, conforme modelo do Anexo VII da Portaria PRESI nº 267, de 21 de novembro de 2016.

4.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.3. Condições de pagamento

O pagamento será mensal, após a emissão do Termo de aceite provisório, com eventual desconto pela ofensa ao NMS.

4.4. Forma de comunicação entre as partes

4.4.1. Para finalidade de atendimento de chamados

Por meio de central de atendimento com número telefônico 0800 disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana onde os atendimentos devem ser registrados com número de protocolo único.

4.4.2. Para fins de gerenciamento e fiscalização de contrato

Por meio de mensagens de correio eletrônico, ligações telefônicas, cartas



registradas para o endereço da Sede da contratante e contratada sem descartar possíveis vídeo e áudio conferências.

4.5. Transferência de Conhecimento

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato presente no Capítulo II dos Estudos Preliminares da Contratação.

4.6. Direito de Propriedade Intelectual

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato presente no Capítulo II dos Estudos Preliminares da Contratação.

4.6.1. Condições de manutenção de sigilo

Não há necessidade de declaração de sigilo para o objeto desta contratação.

4.6.2. Restrições adicionais

- a) Não possibilidade de registro de chamados na contratada dentro do horário acordado;
- b) Não atendimento aos níveis de serviço contratados;
- c) Não cumprimento do prazo estipulado para entrega definitiva;

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

- a) No caso de não possibilidade de registro de chamados na contratada dentro do horário acordado, cada não atendimento será considerado descumprimento de nível mínimo de serviço com prioridade 1, na forma da alínea “d”, com aplicação das penalidades nela previstas, bem como no caso de reincidência, na forma da alínea “e”;
- b) Não cumprimento do prazo estipulado para entrega estabelecido no item 2.2:
 - Atraso de 1 a 10 dias, resultará em multa de 1% do valor anual do contrato



por dia de atraso;

- Atrasos de 11 a 20 dias, resultará em multa de 15% do valor anual do contrato;
- Atraso de mais de 21 dias poderá resultar em rescisão contratual.

c) Não fornecimento do documento de cobrança, corretamente preenchido, até a data do vencimento, até duas ocorrências a cada 12 meses acarretará em advertência. Caso ultrapasse duas ocorrências, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato.

d) Independente de interrupção no acesso à internet, o descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço acarretará na punição que segue:

Quantidade de Descumprimentos mensais				Penalidade
Prioridade				
1	2	3	4	
-	4	5	5	Advertência
2	5	6	6	Multa de 10%
3	6	7	7	Multa de 15%
Mais de 3	Mais de 6	Mais de 7	Mais de 7	Multa de 20% e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato

e) Na hipótese de reincidência nos casos que prevêm a penalidade de advertência em três meses seguidos ou cinco alternados a empresa será multada em 10% do valor mensal.

f) A indisponibilidade do *registro de incidentes*, do *serviço de assistência técnica* e do *auxílio para configurações da rede* acarretará multa de 20%, do valor *mensal* e a equipe de fiscalização deverá avaliar a conveniência de proceder o distrato;



- g) O não cumprimento do critério técnico de 98% de disponibilidade mensal, implicará em multa correspondente ao valor de 50% pago à contratada no mês de aferição e impedimento de licitar ou contratar com a União e declaração de inidoneidade. Deverá, ainda, a equipe de fiscalização avaliar a conveniência de proceder a rescisão do contrato.
- h) Os modelos de relatório mensal de atividades, recebimento provisório e aceite definitivo, seguem anexos I e II.
- i) As multas, com exceção da letra "b", terão como base de cálculo o valor a ser pago à contratada mensalmente, e poderá ser compensada do valor devido no mês, até o limite daquele valor, exceto no caso de atraso na instalação do enlace, item b.

6. Valor Estimado da Contratação e Quantidades solicitadas

6.1. Valor da Contratação

Conforme indicado no item 1.9 do Estudo Técnico Preliminar, para estimarmos o valor da contratação desconsideramos o valor orçado pela Oi Telecom e fizemos a média aritmética dos valores dos contratos dos links atuais e dos pregões mais recentes encontrados no banco de preços são eles: Pregão 018/2021 Lote 3B da Câmara Municipal de Goiânia, Pregão 33/2021 da Prefeitura Municipal de Jacareí:

Valor estimado mensal para contratar link Internet de 1 Gbps:

R\$ 3.600,00

6.2. Justificativa dos Valores

Conforme demonstrado no item 1.9 do Estudo Técnico Preliminar.



7. Dotação Orçamentária

Os recursos para sustentação deste contrato foram previstos no Portfólio de TIC 2021: Item 15369 do Plano Anual de Contratações do Tribunal, PAAC , com verba da SETIC.

Não há previsão de descentralização de verbas para esta contratação.



8. Data e Assinaturas.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

Integrante demandante:

Nome: Anderson Bastos
Cargo: Diretor do SEINFRA
Email: anderson.bastos@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Paulo Seleme Correa
Cargo: Analista Judiciário
Email: paulo.correa@trt12.jus.br

Substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos
Cargo: Técnico Judiciário
Email: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrantes administrativos:

Integrante administrativo:
Nome: Edson de Amorim
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Substitutos:

Nome: Sérgio Moritz
Cargo: Assistente Especializado
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

